



CONTRATO DE EMPREITADA

Ao 31.º dia do mês de agosto de 2018, compareceram na AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., na sequência da adjudicação da empreitada de “**Conceção - Construção da Reabilitação da ETA do Roxo**”, como Outorgantes:

PRIMEIRA OUTORGANTE:

ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Rua Doutor Aresta Branco, n.º 51 7800-310 Beja, titular do NIPC 509 133 843, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Beja sob o mesmo número, com o capital social de €6.630.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta mil euros), realizado em €4.815.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil euros), representada pelo Exmo. Senhor Joaquim Marques Ferreira, titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente do Concelho de Administração e pelo Exmo. Senhor João Manuel da Silva Costa, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] na qualidade de Administrador Executivo, ambos com domicílio profissional na Rua Dr. Aresta Branco n.º. 51 em Beja, , e com poderes para a obrigar no presente Contrato, de ora em diante designada por “**Primeira Outorgante**”;

SEGUNDA OUTORGANTE:

O CONSÓRCIO CONSTITUÍDO POR:

SUEZ TREATMENT SOLUTIONS, S.A. com sede na Rua General Ferreira Martins 8 3.º A C D – Miraflores 1495-137 Algés, NIPC 500 246 653, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o mesmo número, titular do alvará 471-PUB com o capital social de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), representada no ato pelo Exmo. Senhor Fernando João Navas Salvador Marques, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] com domicilio profissional na Rua General Ferreira Martins 8 3.º A C D – Miraflores 1475-137 Algés, na qualidade de Administrador e Administrador Delegado, com poderes para outorgar no presente Contrato,

e

ECOCIAF – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA., com sede na Azinhaga da Cidade n.º 28 C 1750 – 063 Lisboa, NIPC 502 307 242, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa I.ª secção, sob o mesmo número, titular do alvará 13915-PUB com o capital social de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), representada no ato pelo Exmo. Senhor Manuel Adérito Brites, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] com domicilio profissional

na Azinhaga da Cidade n.º 28 C 1750 – 063 Lisboa, na qualidade de Gerente, com poderes para outorgar no presente Contrato, de ora em diante designadas como 2.ª outorgante.

Doravante abreviadas e conjuntamente designadas por “**Partes**”.

Depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais, é livremente e de boa-fé celebrado o presente Contrato de Empreitada de “**Conceção - Construção da Reabilitação da ETA do Roxo**” o qual se rege pelo clausulado subsequente e a cujo cumprimento as **Partes** reciprocamente se obrigam:

Cláusula 1ª

1. O Conselho de Administração da **Primeira Outorgante** deliberou em 28 de junho de 2018 adjudicar à **Segunda Outorgante** a Empreitada de “**Conceção - Construção da Reabilitação da ETA do Roxo**”, conforme definido neste Contrato e nos documentos a ele anexos (de ora em diante genérica e abreviadamente designada por “Empreitada”);

2. A Comissão Executiva da **Primeira Outorgante** deliberou em 1 de agosto de 2018 aprovar a minuta do presente Contrato.

3. A minuta do presente Contrato foi previamente remetida à **Segunda Outorgante** para, no prazo de cinco dias, sobre ela se pronunciar, não se tendo verificado qualquer reclamação.

Cláusula 2ª

Na execução da Empreitada, observar-se-á o previsto neste Contrato e nos documentos seguintes, que dele ficam a fazer parte integrante:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do **Caderno de Encargos** identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pela **Primeira Outorgante**;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao **Caderno de Encargos**;
- c) O **Caderno de Encargos** e restantes elementos patenteados a concurso;
- d) A **Proposta** apresentada pela **Segunda Outorgante**;
- e) Carta de Adjudicação.

Cláusula 3ª

O valor da empreitada é de **3.698.000 (três milhões seiscentos e noventa e oito mil euros)**, quantia a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4ª

O prazo de realização da empreitada é de **545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias** contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data de consignação dos trabalhos de Empreitada ou da data em que a **Primeira Outorgante** comunique à **Segunda Outorgante** a aprovação do plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

Cláusula 5ª

1. A **Segunda Outorgante** garante, por caução de 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente Contrato, mediante a entrega de duas garantias bancárias, emitidas pelo Banco Santander Totta, com o n.º 962300488025637, no montante de € 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos euros) e pelo Banco Comercial português, S.A., com o n.º 00125022117344, no montante de 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos euros);

2. Às importâncias que a **Segunda Outorgante** tiver a receber referentes a trabalhos executados, será deduzido o valor correspondente a 5% (cinco por cento) a título de reforço da caução de bom cumprimento prevista no número anterior.

Cláusula 6ª

A forma e prazos de pagamento à **Segunda Outorgante** são os estabelecidos no Caderno de Encargos e na legislação publicada e em vigor.

Cláusula 7ª

Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com a metodologia definida no Caderno de Encargos.

Cláusula 8ª

A **Segunda Outorgante** obriga-se ainda a:

- a) Efetuar o desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução de obra, nos termos do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;

- b) Implementar o Plano Geral de Garantia de Qualidade, Manual de Procedimentos e Planos de Inspeção e Ensaios;
- c) Assegurar o cumprimento de procedimentos de forma a responder aos requisitos das Normas e Regulamentos de referência dos seus Sistemas de Gestão, nomeadamente, Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança no Trabalho, Segurança Alimentar, Certificação de Produto, Responsabilidade Social;
- d) Antes de dar início à execução da Empreitada objeto do presente Contrato, celebrar e manter em vigor um contrato de seguro que cubra todas as responsabilidades a que fique sujeita no âmbito do mesmo;
- e) Conduzir a sua atividade de forma ética e socialmente responsável e a adotar os princípios e valores éticos da **Primeira Outorgante**, assinando para o efeito a Declaração de Compromisso de Responsabilidade Social, integrante do presente Contrato;
- f) Manter os seus trabalhadores devidamente cobertos por seguro de acidentes de trabalho, nos termos legais em vigor.

Cláusula 9ª

A **Segunda Outorgante** responderá, perante a **Primeira Outorgante** ou terceiros, pelos factos imputáveis aos seus trabalhadores, colaboradores ou subempreiteiros pelas consequências resultantes de deficiente execução dos trabalhos ou má qualidade dos materiais ou utensílios utilizados.

Cláusula 10ª

A **Primeira Outorgante** nomeará uma pessoa para exercer as funções inerentes à Direção de Fiscalização da Empreitada objeto do presente Contrato, podendo proceder à sua substituição sempre que o entenda conveniente.

Cláusula 11ª

A **Segunda Outorgante** não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, transmitir a terceiros os direitos, responsabilidades e obrigações assumidas ao abrigo do presente Contrato sem obter, para tal, prévia autorização escrita da **Primeira Outorgante**.

Cláusula 12ª

1. Todos os direitos e obrigações emergentes da Empreitada objeto do presente Contrato são regulados por este contrato e pelos documentos que dele ficam a fazer parte integrante.
2. A tudo quanto não estiver previsto neste contrato aplica-se a legislação publicada em vigor, adequada à presente Empreitada.

Cláusula 13ª

Todos os encargos decorrentes da celebração deste Contrato serão suportados pela **Primeira Outorgante** com exceção dos impostos legalmente devidos pela **Segunda Outorgante** (art.º 94º, n.º 2 do CCP).

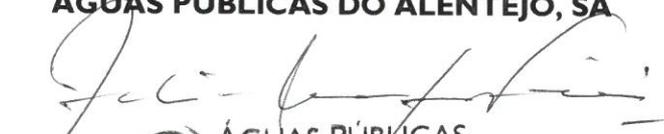
Cláusula 14ª

O presente Contrato será objeto da nota de encomenda n.º 3203331601, pelo que para uma mais célere validação da fatura, a **Segunda Outorgante** obriga-se a mencionar o número da respetiva nota de encomenda quando emitida a fatura.

O presente Contrato foi celebrado em Beja, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2018 sendo composto por 6 (seis) folhas escritas em 2 (duas) laudas e todas numeradas, que se encontram rubricadas pelos intervenientes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, em 3 (três) exemplares, que farão igualmente fé, ficando 1 (um) em poder de cada uma das Partes.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, SA


 **ÁGUAS PÚBLICAS
DO ALENTEJO**
Grupo Águas de Portugal
Joaquim Marques Ferreira

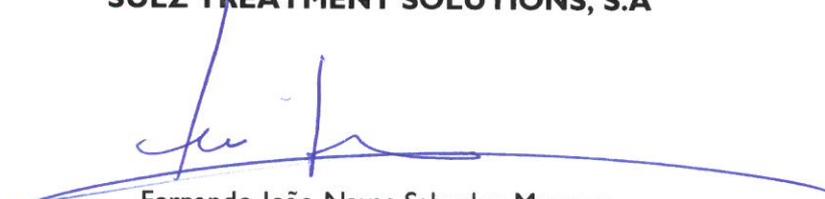

 **ÁGUAS PÚBLICAS
DO ALENTEJO**
Grupo Águas de Portugal

João Manuel da Silva Costa

A SEGUNDA OUTORGANTE

O CONSÓRCIO

SUEZ TREATMENT SOLUTIONS, S.A


Fernando João Navas Salvador Marques

ECOCIAF – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA


Manuel Adérito Brites